



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Denomina trecho da Rua 3, localizado no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, entre a Rua Carvalho Santos e a Rua Carlos Cadori, como Rua Waldemar Jacobs, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** Prefeito, promulgo e sanciono nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte,

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica denominado “Rua Waldemar Jacobs” o trecho da atual Rua 3 do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, compreendido entre a Rua Carvalho Santos e a Rua Carlos Cadori, com extensão aproximada de 540,55 metros, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A denominação de que trata o art. 1º aplica-se exclusivamente ao trecho da via nele especificado, permanecendo inalteradas as demais denominações e características dos logradouros públicos não abrangidos por esta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais relativos ao logradouro, bem como a instalação da respectiva placa de identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, em conformidade com as ações previstas no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Vereadores de São
Jorge D' Oeste, aos nove dias do mês de
setembro de 2026.*

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Vereador Autor e Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei do Legislativo, que tem por objetivo denominar “Rua Waldemar Jacobs” o trecho da atual Rua 3 do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, compreendido entre a Rua Carvalho Santos e a Rua Carlos Cadori, com extensão aproximada de 540,55 metros.

A presente proposição constitui uma forma de reconhecimento e homenagem à memória de Waldemar Jacobs, cidadão que possui importante trajetória vinculada à história e ao desenvolvimento da comunidade do Distrito de Dr. Antônio Paranhos.

O Sr. Waldemar Jacobs foi um dos pioneiros da Linha Robetti, tendo participado, juntamente com outros moradores e famílias que contribuíram para a formação e consolidação daquela comunidade, de um período importante da história local.

Ao longo de sua vida, Waldemar Jacobs também se destacou pela disposição em contribuir com a coletividade, prestando relevantes serviços públicos e comunitários, demonstrando espírito de participação e compromisso com o bem-estar da população.

Entre suas atuações junto à comunidade, merece especial destaque sua participação no Clube de Idosos do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, entidade na qual exerceu a função de Presidente, colaborando para a integração, convivência e valorização da população idosa do Distrito.

Sua trajetória representa, portanto, não apenas a história de um cidadão, mas também a história de uma comunidade que foi construída pelo trabalho, pela dedicação e pela participação de seus pioneiros.

A denominação de um logradouro público constitui uma forma permanente de preservar a memória daqueles que contribuíram para a formação e o desenvolvimento do Município. Ao atribuir o nome de Waldemar Jacobs ao referido trecho da Rua 3, pretende-se manter viva sua memória e possibilitar que as futuras gerações conheçam e reconheçam a contribuição daqueles que ajudaram a construir a história do Distrito de Dr. Antônio Paranhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

A homenagem proposta possui, assim, relevante significado histórico e comunitário, especialmente por reconhecer uma pessoa cuja trajetória esteve diretamente relacionada à comunidade local e à prestação de serviços em benefício da coletividade.

Diante do exposto, entendemos que a presente proposição é justa e oportuna, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

*Câmara Municipal de Vereadores de São
Jorge D' Oeste, aos nove dias do mês de
setembro de 2026.*

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Vereador Autor e Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO I – MAPA

